



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES

REQUERIMENTO Nº 006/2021

AUTOR: VEREADOR NESTOR LOPES.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, o vereador infra-assinado, REQUER a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito, o presente anteprojeto de lei que dispõe sobre a instituição do “**BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGO**” no Município de Santa Maria Madalena e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “**BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS**” NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e Eu promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado o “*Balcão Municipal de Empregos*” no Município de Santa Maria Madalena, com a finalidade de proporcionar informações à população sobre as ofertas de vagas no mercado de trabalho.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos, a implantação e gerenciamento do “*Balcão Municipal de Empregos*”, que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3º. O gerenciamento do Balcão de que trata esta Lei, será feito com a disponibilização à população do seguinte:

I – acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;

II – inclusão gratuita de dados cadastrados de modo online ou escritos sobre oferta ou procura de emprego;

III – disponibilização das informações sobre a oferta de vagas de empregos através dos meios e recursos tecnológicos disponíveis;

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal de um BALCÃO DE EMPREGOS é o de servir de elo entre o empregador e o empregado, os quais poderão ter os seus cadastros formalizados de modo online ou através de requerimentos escritos a serem encaminhados ao órgão municipal encarregado em disponibilizar as informações sobre oferta de vagas de emprego.

No cadastro a ser disponibilizado contendo as vagas empregatícias existentes no município, o órgão responsável pela implantação e gerenciamento do Balcão de Empregos manterá atualizado o referido cadastro, contendo as informações sobre a mão de obra qualificada exigida pelo mercado de trabalho municipal e ainda manter contato com as empresas cadastradas, encaminhando o interessado que atenda às exigências da vaga disponível, respeitando-se a ordem de cadastramento junto ao Balcão.

Face ao acima exposto, estamos certos de que o Exmo. Senhor Prefeito determinará a transformação deste anteprojeto lei, em projeto de lei, para a consequente análise e votação nesta Casa Legislativa, por tratar-se de providência que muito interessa à população madalenense.

Que seja dada ciência deste ao Senhor Prefeito e publicado o seu teor no Boletim Informativo do Município de Santa Maria Madalena.

Salão Plenário Tude Portugal, em 24 de fevereiro de 2021.

NESTOR LOPES
VEREADOR/DEM